



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Materia Lida em Plenário
Em, 02/01/2025
Servidor

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N° 9, de 28 de janeiro de 2025.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PL N° 8, de 28 de janeiro de 2025

Autoria: Poder Executivo do Município de Amontada

PROTOCOLO – 2ª VIA

A Sua Excelência o Vereador

MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTÓCOLO

Recebido em: 26/01/2025
Servidor: marcos caio magalhães
Matrícula: 0000 40

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, nos termos dos arts. 43, III, e 64, III, da Lei Orgânica do Município de Amontada, o Projeto de Lei que **Altera a Lei Municipal nº 1.068, de 23 de março de 2015, e dá outras providências.**

O incluso Projeto de Lei, que ora passo às mãos de Vossa Excelência e Excentíssimos Pares, trata-se de matéria de relevante interesse social, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Amontada. Nesse sentido, aguardamos sua **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicito à Vossa Excelência e seus Excentíssimos Pares que emprestem suas valiosas colaborações neste encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 28 de janeiro de 2025.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:031355033
64

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA FILHO:03135503364
Dados: 2025.02.05 13:41:02
-03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado () Desaprovado
() Arquivado

Em, 28/01/2025

Presidente

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 9, de 28 de janeiro de 2025.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PL Nº 8, de 28 de janeiro de 2025

Autoria: Poder Executivo do Município de Amontada

À Sua Excelência o Vereador
MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos dos arts. 43, III, e 64, III, da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **Altera a Lei Municipal nº 1.068, de 23 de março de 2015, e dá outras providências**, com esteio na justificativa abaixo.

O Município de Amontada segue investindo na aprendizagem como política pública de oportunidade. Por meio do Programa Bolsa-Formação Municipal, o Governo de Amontada segue capacitando jovens amontadenses para que consigam se inserir no mercado de trabalho, na universidade e conquistem autonomia para prospectar uma carreira, uma das políticas mais eficazes no combate ao trabalho infantil e à evasão escolar.

A aprendizagem é uma garantia legal de extrema importância para a inserção de nossos jovens no mercado de trabalho, bem como aquelas pessoas mais carentes de nosso Município que necessitam de aperfeiçoamento e qualificação profissional. Queremos avançar na qualificação, entendendo que esse processo é fundamental para construirmos uma sociedade mais justa.

A Aprendizagem é uma forma efetiva no combate ao trabalho infantil. Isso porque resguarda o direito do adolescente de 14 anos de estar inserido na qualificação profissional e no trabalho, tendo asseguradas as necessidades específicas de seu perfil etário. Além disso, há acompanhamento quanto ao rendimento escolar, promovendo o combate à evasão escolar de forma efetiva.

De outro lado, promover a qualificação de adultos para que possam empreender suas capacidades técnicas no mercado de trabalho, possibilita um maior fortalecimento na economia local, algo que só se adquire com o apoio do Poder Público mediante incentivos na aprendizagem.

Demonstrada a relevância da matéria, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Amontada, o Poder Executivo Municipal, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora submete à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando o especial apoio desta Câmara de Vereadores, aguardamos sua **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, em razão de sua prioridade, solicito aos Senhores(as) Vereadores(as) que emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores(as) municipais,
meus elevados protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 28 de janeiro de 2025.

FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por FLAVIO
CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2025.02.05 13:41:17 -03'00'

**Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada**



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI DO PODER DO EXECUTIVO Nº 8, de 28 de janeiro de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.068, de 23 de março de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 3º da Lei nº 1.068, de 23 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O valor da Bolsa-Formação Municipal, será de até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 28 de janeiro de 2025.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA FILHO:03135503364
Dados: 2025.02.05 13:41:28
-03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA-ORÇAMENTÁRIA

Eu, Rodolfo Montenegro Campos, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças de Amontada, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro anexo, DECLARO existirem recursos para realizar o reajuste proposto no PROJETO DE LEI DO PODER DO EXECUTIVO N° 8, de 28 de janeiro de 2025, que altera a Lei Municipal nº 1.068, de 23 de março de 2015, e dá outras providências, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Amontada, 06 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente



RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
Data: 07/02/2025 17:09:19-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Rodolfo Montenegro Campos
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

IMPACTO FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI DO PODER DO EXECUTIVO N° 8, de 28 de janeiro de 2025.

VERBAS	BOLSA ATUAL	AUM. SAL. BASE	BOLSA NOVO	QUANT. FUNC.	TOTAL
BOLSA-FORMAÇÃO	R\$ 1.000,00	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	100	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 1.000,00	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	100	R\$ 20.000,00

Amontada, 06 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
Data: 07/02/2025 18:55:43-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Rodolfo Montenegro Campos
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças